



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HISTÓRIA (CBO 2035-20), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 79/2022

SEI Nº 23.0.000013204-7

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula funcional nº 5066760, e de outro lado, a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.099.686/0001-82, estabelecida na ADE, Conj. 08, Lt. 30, Águas Claras, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.986-540, telefone: (61) 3973-0888, e-mail: publico.esplanadaservicos@gmail.com, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por escopo a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** do contrato por meio dos seguintes acréscimos, registrados em azul, nos itens abaixo do Termo de Referência:

9.2 Havendo necessidade, mediante solicitação formal ao preposto da

CONTRATADA, poderão ser autorizados deslocamentos do profissional de História para a prestação de serviços em outros municípios dentro do Estado de Goiás, bem como fora do Estado, com o pagamento das despesas, incluindo passagens aéreas.

9.2.1 Nesse caso, e havendo pernoite no município de deslocamento, será devido o pagamento de diárias, o qual deverá ser adiantado ao profissional no valor de uma diária por dia de pernoite, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da requisição formal do setor solicitante.

9.2.2. Nos deslocamentos sem pernoite, haverá o pagamento de meia diária pela Contratada, devendo ser adiantado ao profissional o valor correspondente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da requisição formal do setor solicitante.

9.2.3. Nos deslocamentos, bem como quando necessária a emissão de passagens aéreas, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

9.2.4. As comunicações de deslocamentos, dentro ou fora do Estado, serão realizadas mediante **ordem de serviço**, contendo as seguintes informações: destino, motivo da viagem, horário de início previsto dos trabalhos, o valor a ser pago por cada diária/pernoite e a quantidade necessária de diárias/pernoite para os serviços solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO - DO VALOR CONTRATUAL

Com o presente aditamento, não há acréscimo no valor contratual, sendo que as previsões de pagamento de passagens aéreas e meias diárias serão realizadas a partir dos valores estimados para as diárias, passando a redação da cláusula quarta vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

*Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 184.482,86 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.*

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL REPACTUADO (A PARTIR DE DE 10/11/2022)	VALOR MENSAL REPACTUADO (A PARTIR DE 01/01/2023)	VALOR MENSAL REVISADO (A partir de 10/11/2023) Redução do % do Aviso Prévio Trab.

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL REPACTUADO (A PARTIR DE DE 10/11/2022)	VALOR MENSAL REPACTUADO (A PARTIR DE 01/01/2023)	VALOR MENSAL REVISADO (A partir de 10/11/2023) Redução do % do Aviso Prévio Trab.
<i>HISTORIADOR</i>	R\$ 8.029,92	R\$ 8.021,44	R\$ 8.642,04	R\$ 8.624,60
<i>VALOR NO PERÍODO</i>	<i>Não aplicável</i>	R\$ 13.636,45	R\$ 89.301,11	R\$ 63.154,35
<i>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS</i>	R\$ 166.091,90			

DIÁRIAS

TIPO	VALOR UNITÁRIO
Diária com pernoite	R\$ 218,94
<i>Diária sem pernoite - meia diária</i>	R\$ 109,47
VALOR TOTAL ESTIMADO (para 20 meses de vigência contratual)	R\$ 18.390,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO REPACTUADO (posto + diárias e passagens)	R\$ 184.482,86

PARÁGRAFO ÚNICO - *Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, passagens aéreas e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.*

I - o valor máximo a ser pago a título de passagem aérea é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "a", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº 23.0.000013204-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 29/12/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695991** e o código CRC **16D4F619**.